

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1053566**

**Portaria Nº 0293/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8033/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.V.C.R. (M.F.: 5949463), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, referente à suposta negligência ao portar material bélico cautelado em seu nome, especificamente com relação ao seu carregador municiado, conforme os fatos informados no Boletim de Ocorrência nº 00004/2022.113350-0 e demais documentos encaminhados via PAE's nº 2023/1386007, 2023/1391659 e 2023/1391759, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, XIV c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1053576**

**Portaria Nº 0300/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 20 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8038/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor P.H.S. (M.F.: 5970713), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da suposta conduta irregular do servidor no cumprimento do plantão, bem como ao portar o seu armamento em desacordo com as diretrizes desta SEAP, no dia 05/01/2024, na Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba (antes Centro de Recuperação de Itaituba), conforme os fatos informados no Ofício Interno nº 16/2024-UCR/ITB/SEAP-PA e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/19598, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, II, IV, VI, 178, XI e XIV c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1053589**

**Portaria Nº 0304/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 20 de março de 2024.**  
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8042/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da suposta prática de violações de direitos, maus tratos e agressões as Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, verificadas durante a inspeção judicial realizada na Unidade de Custódia e Reinserção de Icoaraci - UCR ICOARACI (antes Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 101/2024 -CGP-SEAP/PA.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à Vara de Corregedoria de Presídios da Região Metropolitana de Belém e o Gabinete SEAP, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1053580**

**Portaria Nº 0286/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8029/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.S.B. (M.F.: 5970711) e o ex-servidor E.S.C. (M.F.: 55208654), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, não realizarem o devido procedimento no que tange ao acautelamento de um fuzil 556 T4 de RP nº 89649, durante a escolta da PPL SEVERINO CAETANO DAS NEVES (INFOPEN 360666), conforme os fatos informados no Ofício Interno nº 153/2023 DIREÇÃO/CRRPA/SEAP e demais documentos encaminhados via PAE nº 2023/1376528, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, XIV c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1053601**

**Portaria Nº 0302/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 20 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8040/2024-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor A.M.H.N. (M.F.: 54188499), ex-diretor, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca de, supostamente, anuir com a conduta irregular da ex-servidora J.F.A.K.V. (M.F.: 55208834), ao permitir e assinar a frequência sem que houvesse o real desempenho das atividades funcionais da mesma, quando diretor na Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Santa Izabel - URRS SANTA IZABEL (antes CPASI), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 327/2023-CGP/SEAP e demais documentos, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, V c/c art. 190, I, IV, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; EMER-